Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unânimidade (X)
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____
Em 10 / 07 / 17
MARCIO RIBES
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2017

Os Vereadores, abaixo assinados, com acento nesta Casa de Leis, vem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 5º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte ***EMENDA MODIFICATIVA*** *ao Projeto de Lei nº 034/2017:*

Art. 1º - *O artigo 6° do Projeto de Lei n° 034/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 6°. Para atendimento em geral, inclusive aos sábados, domingos e feriados a Administração do cemitério disponibilizará, em local de fácil visibilidade, o nome, endereço e o número do telefone do plantonista, o qual deverá ficar disponível 24h por dia, durante 07 (sete) dias por semana.

Art. 2°. *O inciso III do artigo 19 do Projeto de Lei n° 034/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:*

III - pelo abandono decorrido o prazo de 03 anos, nos termos do artigo 1.276 do Código Civil, caso o concessionário ou seus herdeiros não a reivindiquem, depois de devidamente notificados.

Art. 3°. *O Paragrafo 3° do artigo 5° do Projeto de Lei n° 034/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:*

§ 3°. O Poder Executivo regulamentará as situações incidentes, nos termos do artigo 34 desta lei, em que o órgão executivo de ordenação urbanística deverá colher parecer técnico do órgão de tutela do meio ambiente.

Art. 4º - *A presente* ***EMENDA MODIFICATIVA*** *passará a fazer parte do Projeto original.*

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 05 de julho de 2017.

Daniel Leonardi

Daniel Lenardi
Vereador – PDT

Luiz da Rosa Trindade
Vereador – PMDB

Valdir P. Ferreira

Valdir Potratz Fereira
Vereador - PSC